



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 008/2010 – IBRAM

3ª Via – Arquivo

O Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Instrução nº 28, de 20 de maio de 2009 e tendo em vista a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR RM HOTEL FAZENDA LTDA CNPJ: 02.373.139/0001-06, a EXECUTAR TRABALHOS DE PESQUISA MINERAL EM ÁREA OBJETO DO PROCESSO DNPM nº 860.962/2009, localizado no CONDOMÍNIO VALE DO SOL – DF 440 NÚCLEO RURAL 1 – RA V – SOBRADINHO/DF, objeto do Processo nº 391.000.011/2010.**

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

Nome do interessado: RM HOTEL FAZENDA LTDA;
Localização: Condomínio Vale do Sol - DF 440 Núcleo Rural 1;
Substância mineral: Areia e Quartzito;
Área: 367,15 ha (trezentos e sessenta e sete hectares e quinze ares);
Referência: Processo DNPM 860.962/2009
Vértices da poligonal:

MARCO (VÉRTICE)	LATITUDE	LONGITUDE
1	-15°43'12"066	-47°43'52"497
2	-15°43'12"066	-47°44'46"237
3	-15°43'00"677	-47°44'46"237
4	-15°43'00"677	-47°45'03"031
5	-15°42'33"140	-47°45'03"031
6	-15°42'33"140	-47°44'15"000
7	-15°42'28"000	-47°44'15"000
8	-15°42'28"000	-47°44'46"906
9	-15°42'11"875	-47°44'46"906
10	-15°42'11"875	-47°43'35"704
11	-15°42'39"532	-47°43'35"704
12	-15°42'39"532	-47°43'52"497
13	-15°43'12"066	-47°43'52"497

- 1) Esta Autorização permite a realização dos trabalhos de pesquisa mineral programados para a área referente ao processo DNPM 860.962/2009, em atendimento a exigência formulada pelo 6º Distrito do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, em Goiânia, por meio Requerimento de Autorização de Pesquisa;
- 2) Esta Autorização é específica para fins de requerimento de área junto ao 6º/DS/DNPM, visando à obtenção de Alvará de Pesquisa;
- 3) O emprego de Guia de Utilização fica condicionado ao processo de licenciamento ambiental, conforme as Resoluções CONAMA Nº 237/1997 e 09/1990;
- 4) As atividades de lavra a céu aberto para extração de qualquer substância mineral na área em objeto do Processo DNPM nº 860.962/2009, inclusive por meio do emprego de Guia de Utilização, ficam condicionadas ao procedimento licenciatório junto ao Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, tendo em vista que a área requerida está situada na APA da bacia São Bartolomeu (Lei nº 1.149, de 11 de julho de 1996);
- 5) Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
- 6) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
- 7) Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este

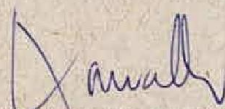
Instituto a qualquer tempo.

Esta autorização tem validade de 02 (dois) anos, a partir da data da sua assinatura.

OBSERVAÇÕES:

1. A Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo essa publicação ser efetivada a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuada as publicações, entregar a página do Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, a este IBRAM, até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da autorização;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 12 de janeiro de 2010.



RENATO DIAS DE CARVALHO

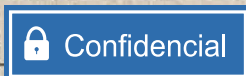
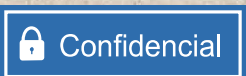
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – Brasília Ambiental – IBRAM
Diretor de Licenciamento Ambiental – DILAM

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 008/2010, A QUAL SUBSCREVO.**

Nome: MUAD MASSAD

Assinatura: 

Cargo: PROCCURADOR

Doc. Identidade:  

Recebido em: 12 / 01 / 2010